



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARANÁ

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

### RIO NEGRO PARTICIPAÇÕES E PLANEJAMENTOS S/C LTDA



**Período:** 18.05 a 05.06.2009.

**Local:** Doutor Ulysses/PR.

**Localização Geográfica:** S - 24°49.824' e W - 49°34.344'

**Atividade:** Atividades de Apoio à Produção Florestal.

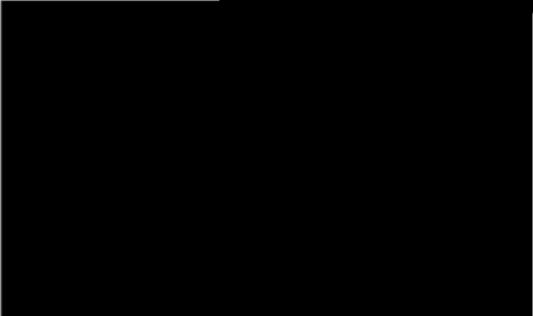
## ÍNDICE

<b>ÍNDICE .....</b>	<b>2</b>
<b>01) EQUIPE.....</b>	<b>3</b>
<b>02) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR .....</b>	<b>4</b>
<b>03) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>04) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS .....</b>	<b>5</b>
<b>05) MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL .....</b>	<b>6</b>
<b>06) DA LOCALIZAÇÃO DA FRENTES DE SERVIÇO .....</b>	<b>6</b>
<b>07) DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA.....</b>	<b>7</b>
<b>08) DAS IRREGULARIDADES DA ÁREA TRABALHISTA .....</b>	<b>8</b>
<b>    08.01) ADMITIR OU MANTER EMPREGADO SEM O RESPECTIVO REGISTRO EM LIVRO, FICHA OU SISTEMA ELETRÔNICO COMPETENTE.....</b>	<b>8</b>
<b>    08.02) DEIXAR DE ANOTAR A CTPS DO EMPREGADO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, CONTADO DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO LABORAL.....</b>	<b>8</b>
<b>    08.03) DEIXAR DE DEPOSITAR MENSALMENTE O PERCENTUAL REFERENTE AO FGTS.....</b>	<b>8</b>
<b>    08.04) DEIXAR DE APRESENTAR DOCUMENTOS SUJEITOS À INSPEÇÃO DO TRABALHO NO DIA E HORA PREVIAMENTE FIXADOS PELO AFT.....</b>	<b>9</b>
<b>    08.05) DEIXAR DE COMUNICAR AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, ATÉ O DIA 7 (SETE) DO MÊS SUBSEQUENTE OU NO PRAZO DEFINIDO EM REGULAMENTO, O CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS (CAGED).....</b>	<b>9</b>
<b>    08.06) MANTER DOCUMENTOS SUJEITOS À INSPEÇÃO DO TRABALHO FORA DOS LOCAIS DE TRABALHO .....</b>	<b>9</b>
<b>09) MEIO AMBIENTE DE TRABALHO - CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE .....</b>	<b>9</b>
<b>    09.01) DEIXAR DE SUBMETER TRABALHADOR A EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, ANTES QUE ASSUMA SUAS ATIVIDADES.....</b>	<b>9</b>
<b>    09.02) DEIXAR DE EQUIPAR O ESTABELECIMENTO RURAL COM MATERIAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS.....</b>	<b>10</b>
<b>    09.03) DEIXAR DE DISPONIBILIZAR INSTALAÇÕES SANITÁRIAS AOS TRABALHADORES.....</b>	<b>10</b>
<b>    09.04) DEIXAR DE DISPONIBILIZAR LOCAIS PARA REFEIÇÃO AOS TRABALHADORES .....</b>	<b>10</b>
<b>    09.05) DEIXAR DE FORNECER AOS TRABALHADORES, GRATUITAMENTE, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.....</b>	<b>11</b>
<b>    09.06) DEIXAR DE DISPONIBILIZAR, NOS LOCAIS DE TRABALHO, ÁGUA POTÁVEL E FRESCA EM QUANTIDADE SUFICIENTE.....</b>	<b>11</b>
<b>10) CONCLUSÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS AO RELATÓRIO .....</b>	<b>13</b>

## 01) EQUIPE

### Ministério do Trabalho e Emprego

Coordenador:



AFT Legislação

CIF

AFT Legislação

CIF

AFT Legislação

CIF

AFT Legislação

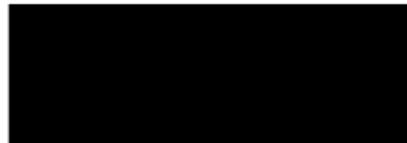
CIF

AFT Engenheiro

CIF

Motorista

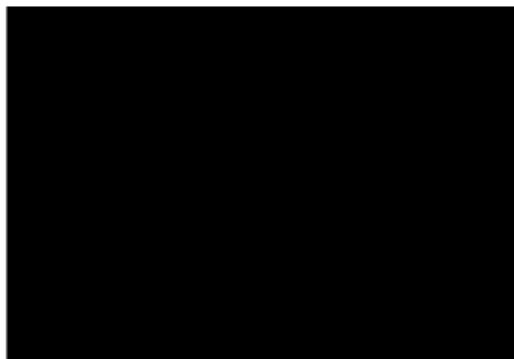
### Ministério Público do Trabalho



Procurador do Trabalho

Motorista

### Batalhão de Polícia Ambiental Força Verde



Cabo

Soldado

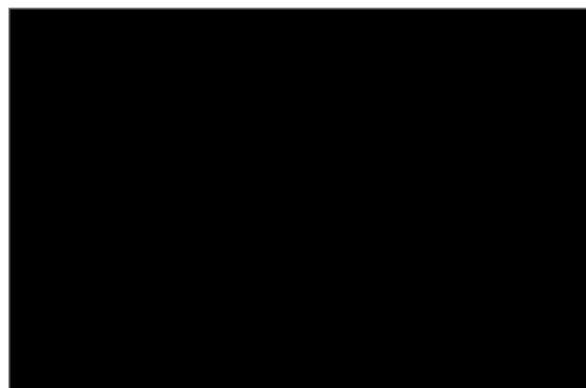
Soldado

Soldado

Soldado

Soldado

### Polícia Rodoviária Federal



Policial Rodoviário Federal

## 02) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

**Período da ação:** 18.05 a 05.06.2009.

**Empregador:** Rio Negro Participações e Planejamentos S/C Ltda

**CNPJ:** 76.184.217/0001-60

**CNAE:** 0230-6/00

**LOCALIZAÇÃO:** Fazenda Itapirapuã Zona Rural de Doutor Ulysses/PR

**POSIÇÃO GEOGRÁFICA DA FAZENDA:**

**S** - 24°50.205' e **W** - 49°31.361' (Interior da propriedade);

**S** - 24°49.824' e **W** - 49°34.344' (Guarita de acesso à Fazenda Itapirapuã).

**ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA:**

**TELEFONES:**

## 03) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

**Empregados alcançados:** 04

Homem: 03      Mulher: 01

Adolescente: menor de 16 anos / de 16 a 18 anos: 00

**Empregados registrados sob ação fiscal:** 03

Homem: 02      Mulher: 01

Adolescente: menor de 16 anos / de 16 a 18 anos: 00

**Empregados resgatados:** 00

Homem: 00      Mulher: 00

Adolescente: menor de 16 anos / de 16 a 18 anos: 00

**Valor bruto da rescisão:** R\$ 0,00

**Valor líquido recebido:** R\$ 0,00

**Número de Autos de Infração lavrados:** 12

**Guias Seguro Desemprego emitidas:** 00

**Número de CTPS emitidas:** 00

**Termos de apreensão e guarda:** 00

**Termo de interdição:** 00

**Número de CAT emitidas:** 00

## 04) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

N.	Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1	01618101-8	000010-8	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
2	01618148-4	000005-1	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.	art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
3	01618149-2	000978-4	Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS.	art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
4	01618103-4	001168-1	Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT.	art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
5	01618150-6	001192-4	Deixar de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ou no prazo definido em regulamento, o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).	art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965.
6	01618102-6	001406-0	Manter documentos sujeitos à inspeção do trabalho fora dos locais de trabalho.	art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
7	01618142-5	131023-2	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
8	01618143-3	131037-2	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
9	01618147-6	131341-0	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
10	01618145-0	131342-8	Deixar de disponibilizar locais para refeição aos trabalhadores.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

11	01618144-1	131464-5	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
12	01618146-8	131475-0	Deixar de disponibilizar, nos locais de trabalho, água potável e fresca em quantidade suficiente.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.9 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

## 05) MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A operação do grupo de fiscalização rural da SRTE/PR, apoiada pela Secretaria de Inspeção do Trabalho e realizada por solicitação da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, ocorreu na mesorregião centro oriental paranaense e teve por objetivo verificar as condições de trabalho na atividade de corte de pinus desenvolvidas na zona rural dos municípios de Cerro Azul, Doutor Ulysses, Sengés e Jaguariaíva/PR.

## 06) DA LOCALIZAÇÃO DA FRENTE DE SERVIÇO

Seguindo o planejamento previamente estabelecido em reunião com o Ministério Público do Trabalho, o Grupo de Fiscalização do Trabalho Rural da SRTE/PR acompanhado de representantes do Grupo Especial de Fiscalização Móvel do MTE, no dia 21.05.2009, deslocou-se até a zona rural do município de Doutor Ulysses/PR, e na Fazenda Itapirapuã iniciou ação fiscal.

No ponto de coordenadas geodésicas S - 24º49.824' e W - 49º34.344' foi identificada a guarita de acesso à Fazenda Itapirapuã, área rural de propriedade de [REDACTED] e [REDACTED], com madeira em pé (pinus Elliotti e/ou Taeda) de propriedade da empresa TEMPO FLORESTAL S/A (CNPJ 75.037.531/0001-58).



No local foram encontrados 4 (quatro) trabalhadores laborando para a empresa Rio Negro prestadora de serviços da empresa Tempo Florestal S/A.



Foram encontrados trabalhando os empregados:

(encarregado de campo), [REDACTED] (conferente),  
[REDACTED] (conferente) e [REDACTED] (conferente).

No dia 22.05 a empresa foi notificada para apresentar documentos e nos dias 25.05, 28.05, 29.05, 02.06 e 05.06.2009 prosseguiu a ação fiscal.

## 07) DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

A empresa RIO NEGRO PARTICIPAÇÕES E PLANEJAMENTOS S/C LTDA (CNPJ 7618421700016), tendo como sócios: [REDACTED] (CPF [REDACTED]) e VISTA ALEGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ 76.152.362/0001-60), é prestadora de serviços da empresa TEMPO FLORESTAL S/A



## **08) DAS IRREGULARIDADES DA ÁREA TRABALHISTA**

### **08.01) Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.**

Na fiscalização, realizada na Fazenda Itapirapuã, constatamos que a empresa Rio Negro mantém 3 (três) trabalhadores, laborando em atividades de fiscalização das áreas de corte, controle e medição da madeira, sem o devido registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

### **08.02) Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.**

Na fiscalização, realizada na Fazenda Itapirapuã, verificamos que 3 (três) trabalhadores da Rio Negro estavam laborando sem as CTPS devidamente anotadas.

### **08.03) Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS.**

Na fiscalização, realizada na Fazenda Itapirapuã, verificamos que 3 (três) trabalhadores estavam laborando sem que estivesse sendo depositado o FGTS mensal.

**08.04) Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT.**

Na fiscalização, realizada na Fazenda Itapiroapuã, constatamos que a empresa Rio Negro, devidamente notificada em 22.05.09, conforme NAD nº 22-65474, notificação para apresentação de documentos em 25.05.09 em local e hora pré-fixados, entre os documentos: livro e/ou ficha de registro de empregados, livro de inspeção do trabalho, RAIS, cartão do CNPJ, registro de firma, contrato social e alterações, exames médicos admissionais, comprovantes de entrega de EPI's e recibos de pagamento de salários, dentre outros, deixou de apresentá-los e também não justificou a sua ausência.

**08.05) Deixar de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ou no prazo definido em regulamento, o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).**

Na fiscalização, realizada na Fazenda Itapiroapuã, constatamos que a empresa Rio Negro deixou de comunicar dentro do prazo legal o CAGED admissional de 3 (três) empregados.

**08.06) Manter documentos sujeitos à inspeção do trabalho fora dos locais de trabalho.**

Na fiscalização, realizada na Fazenda Itapiroapuã, constatamos que a empresa Rio Negro não mantém no local da prestação do serviço, onde possuí 4 (quatro) empregados, laborando na fiscalização, medição e controle da saída da madeira, documentos obrigatórios sujeitos à inspeção do trabalho, dentre os quais: livro e/ou ficha de registro de empregados; livro de inspeção do trabalho; quadro de horário de trabalho e exames médicos admissionais.

**09) MEIO AMBIENTE DE TRABALHO - CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE****09.01) Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.**

Na fiscalização, realizada na Fazenda Itapirapuã, constatamos, em entrevistas com empregados da empresa Rio Negro, que estes não foram submetidos a exames médicos. Também não foram apresentados os atestados de saúde ocupacional, já que a empresa não apresentou qualquer documentação na data marcada em notificação para apresentação de documentos regularmente emitida, sendo autuada pela falta de apresentação de documentação. A empresa deveria apresentar documentação do dia 25/05/2009 na cidade de Sengés/PR, oportunidade em que não apresentou qualquer atestado de saúde ocupacional e tampouco justificou o não comparecimento.

**09.02) Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros.**

Na fiscalização, realizada na Fazenda Itapirapuã, durante verificações físicas no local onde a empresa Rio Negro mantém empregados trabalhando como conferentes de carga de madeira retirada da região não foram encontrados materiais para prestação de primeiros socorros. A existência de conjunto para prestação de primeiros socorros é necessária para minimizar as consequências de um eventual acidente até que seja providenciada a condução do acidentado para atendimento médico. Agravando essa situação, constatamos que o empregador não possui qualquer logística para condução de acidentados até locais onde possa ocorrer atendimento médico, o que deixava os trabalhadores à mercê da própria sorte em caso de sinistros.

**09.03) Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores.**

Na fiscalização, realizada na Fazenda Itapirapuã, durante verificações físicas não encontramos qualquer instalação sanitária, fixa ou móvel, disponível para uso dos empregados no local ou em suas proximidades. Estes empregados laboram em um local constituído de um cômodo de estrutura de madeira, chamado de guarita. Também por intermédio de entrevista com empregados foi confirmada a irregularidade.

**09.04) Deixar de disponibilizar locais para refeição aos trabalhadores.**

Na fiscalização, realizada na Fazenda Itapirapuã, durante verificações físicas não encontramos qualquer local destinado aos empregados realizarem suas refeições, fazendo com que os empregados realizem suas refeições dentro do próprio cômodo onde laboram (guarita, como por eles é conhecido), sendo que no local há somente uma mesa amarela de ferro pequena e uma cadeira.

**09.05) Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.**

Na fiscalização, realizada na Fazenda Itapirapuã, durante verificação física realizada no local constatamos que os empregados, que laboram na função de conferentes e o encarregado de campo, têm necessidade de ir até as frentes de serviço de extração para verificar o andamento dos trabalhos, o que torna necessária a utilização de calçados de segurança e perneiras, devido aos riscos de perfurações e cortes advindos de materiais presentes no solo, torções e ataque de animais peçonhentos. Ocorre que a empresa não fornece qualquer equipamento de proteção individual para os mesmos, fato este exposto pelos próprios empregados, que foi ratificado pela ausência de apresentação de comprovantes de entrega de equipamentos de proteção individual.

**09.06) Deixar de disponibilizar, nos locais de trabalho, água potável e fresca em quantidade suficiente.**

Na fiscalização, realizada na Fazenda Itapirapuã, durante verificações físicas constatamos que os empregados bebiam a água de um tanque, situado em uma casa de um morador próximo, que vinha de uma mina de água, não havendo qualquer sistema para fornecimento de água para estes empregados disponibilizado pela empresa em seu local de trabalho.

**10) CONCLUSÃO**

Dante do exposto, o grupo de fiscalização do trabalho rural da SRTE/PR entende que a **Rio Negro Participações e Planejamentos S/C Ltda** comete irregularidades trabalhistas graves relacionadas ao registro de empregados, à irregularidades

documentais, ao FGTS, ao CAGED, à apresentação de documentos à fiscalização do trabalho, à adequada manutenção de documentos sujeitos à fiscalização do trabalho e ao meio ambiente de trabalho, especialmente quanto ao disposto na NR. 31 (Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura) devendo por essa razão ser encaminhada ao Ministério Público do Trabalho para providências.

Entendemos que a empresa **Tempo Florestal S/A** (CNPJ 75037531/0001-58) vendedora e dona das árvores de pinus existentes na Fazenda Itapirapuã, representada em todos os contratos de compra e venda de árvores de pinus em pé por [REDACTED]  
[REDACTED] (CPF [REDACTED]) é concorrentemente responsável pelas irregularidades trabalhistas constatadas na empresa Rio Negro.

Curitiba/PR, 15.06.2009

